

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"INCLUI O INCISO IX E ALÍNEA "a" NO ART. 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760/97, Seção IV - QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO".

Art. 1º Inclui no Art. 77 da Lei Municipal Nº 1790/97 o inciso IX e alínea "a" , que Dispõe Sobre o código de obras do município, a seguinte redação:

Art. 77 - A edificação destinada a comércio geral, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverá:

IX- Ter acessibilidade no pavimento térreo, em compartimentos destinados a atendimento ao público.

a) Fica facultado aos locais com acesso restrito, tais como depósitos, refeitórios, banheiros privativos, dependências que possam servir somente aos colaboradores e que não sirvam ao atendimento ao público.

Canguçu, 22 de novembro de 2023.

MARCELO ROMIG MARON
Vereador PRD



JUSTIFICATIVA

Considerando a construção de diversos prédios comerciais no município de Canguçu, o Projeto de Lei apresentado busca simplificar o procedimento de aceitação das obras, visando o interesse da população em continuar investindo no município e para a própria administração municipal. Como:

Simplificação dos processos de aceitação dos projetos e emissão do HABITE-SE: A redação apresenta um processo de regularização simples e eficaz. Isso reduz a burocracia e acelera o processo permitindo que os proprietários regularizem as construções de maneira rápida.

Redução de Conflitos Jurídicos: Processos de licenciamento complexos podem levar a conflitos jurídicos e atrasos nos projetos. Tal medida pode contribuir para reduzir esses conflitos, uma vez que oferece uma visão mais clara e integrada das obrigações e dos requisitos a serem cumpridos.

Em resumo, a nova redação acerca da flexibilização dos critérios de acessibilidade em locais de acesso restrito em prédios comerciais no município de Canguçu visa trazer diversos benefícios, desde a agilização dos processos até o estímulo na população em investir e realizar suas construções e edificações fortalecendo o comércio local.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 22 de novembro de 2023

MARCELO ROMIG MARON
Vereador – PRD





Câmara Municipal de Canguçu

Estado do Rio Grande do Sul

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA! ”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FB0-FDA7-DFD9-1634

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 17/12/2024 09:21:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/5FB0-FDA7-DFD9-1634>